

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 06 DE MAIO DE 2020

"Autoriza a antecipação de férias individuais de servidores públicos durante o período de Pandemia devido ao coronavírus - COVID-19 e dá outras providências "

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a concessão de antecipação de férias aos servidores municipais de Montauri (RS), durante o período de Pandemia devido ao coronavírus - COVID-19, ainda que o período aquisitivo a elas relativo não tenha transcorrido.

Art. 2º. O pagamento da remuneração das férias antecipadas, será efetuado até o dia trinta do mês de início do gozo.

Art. 3º. No interesse da administração, será o gozo de férias fracionado em dois períodos, um dos quais não poderá ser inferior a dez dias corridos, na forma estabelecida no art. 102 do Regime Jurídico Único do Município de Montauri.

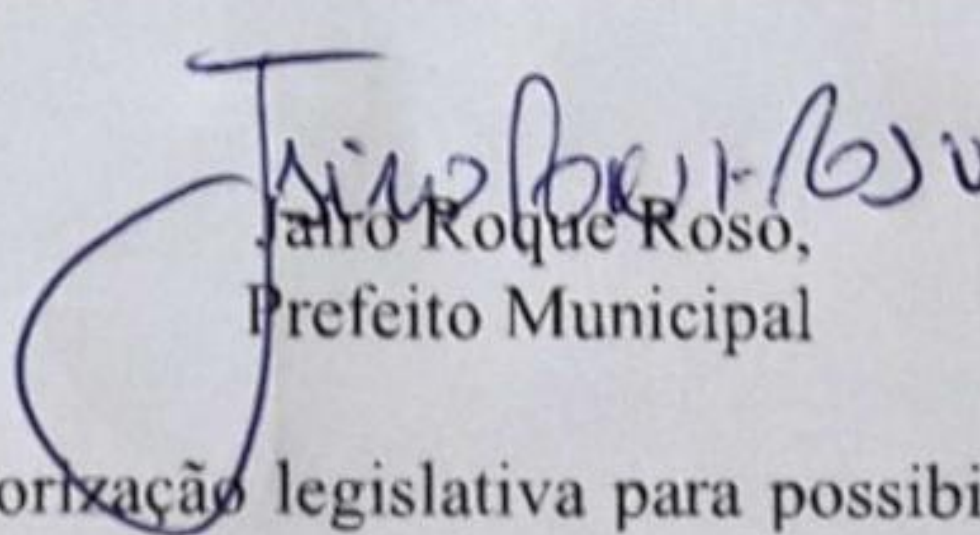
Art. 4º. A antecipação de férias é medida excepcional e somente será permitida durante o período de Pandemia.

Art. 5º. Ficam convalidados os atos até então praticados pelo Município de Montauri (RS).

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul, aos seis dias do mês de maio de 2020.


Jairo Roque Roso,
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo a autorização legislativa para possibilitar a concessão antecipada de férias aos servidores municipais durante a pandemia do coronavírus, mesmo que o servidor não tenha completado o período aquisitivo necessário.

Cabe salientar que essa possibilidade de antecipação somente será permitida durante a Pandemia, cujo pagamento das férias será efetuado até o dia 30 do mês de início do gozo das mesmas.

REGIME DE URGÊNCIA: Diante da urgência da medida a ser adotada pelo Município, solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência.